

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CIRCUITO DE INTERNET DEDICADA A RÁDIO NA VELOCIDADE DE 10 MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATO N° 16/2014.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto-MG, doravante denominada Contratante, representada pelo seu Presidente para o Biênio 2013/2014 - **Vereador LEONARDO EDSON BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 977.130.406-25, portador da Carteira de Identidade MG -8.296.418, residente na Rua Coronel Serafim, n.º 237, Bairro Antônio Dias, Cidade Ouro Preto, e de outro lado como **Contratada INTERCAMPO EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.384.057/0001-92, empresa com sede na Rua Nova, n.º 43, Centro, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o art. 24, inciso II e mediante as cláusulas seguintes:



Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel: (31) 3552-8500 / Site: www.cmon.mg.gov.br

MM

[Signature]

[Signature]

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a de link dedicado de conexão a rede de internet, na velocidade de 10 MBPS via rádio, com garantia de disponibilização da velocidade total contratada para a Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme termo de referência do presente procedimento..

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal para a execução do objeto do contrato.

2.2- A Contratada executará o objeto do presente contrato aplicando os seus conhecimentos a fim de prestar os serviços referidos na cláusula primeira da melhor forma possível.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, nos casos especificados na Lei 8.666/93.

3.1.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, incluindo a multa de advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.



Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel.:(31) 3552-8500 / Site: www.cmapmg.gov.br

Amilho

[Signature]

[Signature]



3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1- Ter mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2 - Ser remunerada pelos serviços executados, referente ao objeto do presente instrumento.

3.2.3 - Rescindir o presente instrumento nos casos especificados na Lei 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Disponibilização das dependências da Câmara para a execução do objeto do presente contrato.

4.1.2- Remunerar a Contratada, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, de acordo com os serviços prestados.

4.2- DA CONTRATADA

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Desenvolver com zelo as atribuições que lhe couberem em virtude deste instrumento contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscientos e sessenta reais) pela execução do presente objeto, a serem pagos em 06 (seis) parcelas quando da efetiva entrega do serviço mediante e apresentação da respectiva nota fiscal.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 - Prover a Câmara de Recursos Humanos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e ao Diretor de Compras e Patrimônio a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivos para rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, além de:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;



Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel.:(31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br



3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02(dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o Foro de Ouro Preto como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 02 julho de 2014.



Ouro Preto

M. Machado

[Signature]

[Signature]

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



LEONARDO EDSON BARBOSA

PRESIDENTE

MAURÍCIO MOREIRA LOBO

DIRETOR GERAL

INTERCAMPO EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01) _____

02) _____

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :



Ouro Preto